COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 134/2016

AUTOR: VEREDOR LEO PRATES

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Dispõe sobre a transferência das autorizações cedidas pelo Poder Executivo Municipal entre condutores autônomos e titulares do serviço de Mototáxi do Município do Salvador, e dá outras providências".

PARECER

O projeto de Lei que vem a esta CFOF para análise e parecer envolve uma atividade relativamente nova em nossa Cidade e, pela redação do parágrafo 1º do seu artigo 1º, só entrará em efetivo vigor após 5 anos dos primeiros registros oficiais da classe de mototaxista em Salvador, salvo nos casos previstos no artigo 2º.

Quanto ao mérito, no que diz respeito a área financeira, o Projeto traz Parecer abalizado, da lavra do respeitado e conceituado Ex-Vereador WALDIR PIRES, não identificando este Relator, nesta Comissão nenhum vício que impeça sua regular tramitação.

VOTO

Diante do exposto e do brilhante voto da CCJ, não havendo nenhum óbice legal no campo financeiro orçamentário que impeça a tramitação do Projeto apreciado, opino PELA APROVAÇÃO do PLE 134/2016

Sala das Comissões, em 12 de abril de 2017.

ALFREDO MANGUEIRA
Relator